

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SIMOLÂNDIA – GOIÁS, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

1.1 DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO
001	232	KG	POLPA DE FRUTA SABORES DIVERSOS (MARACUJÁ, ACEROLA, MANGA, GOIABA, CAJU, TAMARINDO, UMBU E MANGABA), ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 1KG RESISTENTE E TRANSPARENTE COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE
002	395,229	KG	BANANA PRATA, IN NATURA, 1ª QUALIDADE COM AS CORES CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, DE TAMANHOS UNIFORMES (MÉDIO A GRANDE), SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TENROS ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO E COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES
003	27,5	KG	LARANJA PERA, IN NATURA, 1ª QUALIDADE COM AS CORES CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, DE TAMANHOS UNIFORMES (MÉDIO A GRANDE), SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TENROS ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS

			PARA O CONSUMO E COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES
004	238,772	KG	MELANCIA, IN NATURA, 1ª QUALIDADE COM AS CORES CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, DE TAMANHOS UNIFORMES (MÉDIO A GRANDE), SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TENROS ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO E COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES
005	27,50	KG	ABÓBORA CABOTIÁ, IN NATURA, 1ª QUALIDADE COM AS CORES CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, DE TAMANHOS UNIFORMES (MÉDIO A GRANDE), SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TENROS ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO E COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES

1.2 DA INDICAÇÃO DO(S) LOCAL(IS) DE ENTREGA DO(S) PRODUTO(S) OU EXECUÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)

Os produtos oriundos da aquisição deverão ser entregues conforme indicação da Secretaria Municipal de Educação no horário de atendimento ao público ressalvados decretos de fechamentos ou feriados municipais.

1.2.1 REGRAS PARA RECEBIMENTOS

Os produtos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador

(se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Secretaria Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade. Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

O transporte de alimentos deve obedecer às seguintes exigências, conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos. Para gêneros alimentícios não perecíveis: os veículos devem ser fechados ou abertos com proteção (ex: lona) em perfeitas condições de higiene. Para gêneros alimentícios perecíveis: preferencialmente os veículos devem ser refrigerados, em perfeitas condições de higiene e no caso de veículos abertos, os perecíveis devem ser transportados em caixas de isopor ou caixas térmicas, respeitando as temperaturas de conservação e as condições de higiene dos veículos.

Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

Os gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber.

Os produtos entregues deverão ter sido produzidos de acordo com os critérios de higiene, conforme boas práticas descritas na Resolução 216/2004 da ANVISA. É de responsabilidade do produtor a qualidade dos produtos entregues para consumo na alimentação escolar.

Os objetos licitados deverão ser entregues e executados na Secretaria Municipal de Educação, de segunda a sexta feira das 8:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para os alunos da rede municipal de educação de Simolândia - Goiás, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), possui diversas justificativas importantes:

- Incentivo à economia local: Ao priorizar a compra de alimentos produzidos pela agricultura familiar e empreendedores familiares rurais da região, o município contribui para o fortalecimento da economia local. Isso gera empregos e renda para os produtores da região, promovendo o desenvolvimento sustentável da comunidade.
- Qualidade dos alimentos: Os alimentos provenientes da agricultura familiar tendem a ser frescos, saudáveis e livres de agrotóxicos em excesso. Essa aquisição direta garante a oferta de alimentos de qualidade aos alunos, contribuindo para uma alimentação mais saudável e equilibrada.
- Valorização da cultura local: A aquisição de produtos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural valoriza a cultura e os saberes tradicionais da região. Os alimentos típicos da região são valorizados e incorporados ao cardápio escolar, proporcionando aos alunos a oportunidade de conhecer e apreciar a diversidade da culinária local.

- Segurança alimentar e nutricional: O PNAE tem como objetivo assegurar o direito humano à alimentação adequada e saudável. Ao adquirir alimentos da agricultura familiar, o município contribui para a promoção da segurança alimentar e nutricional dos alunos, garantindo o acesso a alimentos de qualidade, diversificados e culturalmente adequados.
- Educação alimentar e nutricional: A aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar também possibilita a integração de ações de educação alimentar e nutricional nas escolas. Os alunos podem aprender sobre a origem dos alimentos, a importância de uma alimentação saudável e sustentável, além de desenvolverem hábitos alimentares mais saudáveis.

A Alimentação Escolar implica em promover alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos saudáveis, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares dos escolares, e tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos. Para que essas ações sejam efetivadas e que colaborem para segurança alimentar e nutricional é necessário que sejam disponibilizados os gêneros alimentícios que compõem o cardápio planejado pelas nutricionistas.

Considerando que é de extrema importância atender as necessidades nutricionais dos alunos durante a sua permanência na escola, assim contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem e o rendimento escolar dos estudantes, bem como a promoção da formação de hábitos alimentares saudáveis, faz-se necessária aquisição de alimentos provenientes da agricultura familiar para atender os alunos Matriculados na Rede Municipal de Ensino.

A aquisição de Gêneros Alimentícios de produtores da Agricultura Familiar tem como objetivo suprir necessidades na Alimentação Escolar das Escolas Municipais e atender a Resolução no 06 de 08 de maio de 2020, art. 29, onde “Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE, no mínimo

30% (trinta por cento) deve ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, conforme o art. 14, da Lei nº 11.947/2009”.

A aquisição se faz necessária na referida solicitação que se fundamenta no cumprimento da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, que normatizam a elaboração dos cardápios e definem as regras gerais para aquisição de gêneros alimentícios da Alimentação Escolar, incluído a obrigatoriedade de aquisição de no mínimo 30% do valor creditado pelo FNDE de produtos da agricultura familiar.

Portanto, a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para os alunos da rede municipal de educação de Simolândia - Goiás, em atendimento ao PNAE, essa iniciativa promove o desenvolvimento local, a qualidade da alimentação escolar, a valorização da cultura e a promoção da saúde dos alunos da rede pública municipal.

Os produtos a serem adquiridos serão destinados ao atendimento dos alunos regularmente matriculados na rede municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Trata se de procedimento a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural destinados aos alunos da rede municipal de educação do município de Simolândia – Goiás, em atendimento ao programa nacional de alimentação escolar – PNAE, visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável, garantindo melhoria do rendimento segurança alimentar e nutricional, efetivando as políticas públicas educacionais na melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional garantindo a continuidade no fornecimento da merenda escolar aos alunos da rede municipal, bem como condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando

as diferenças. Além do mais a aquisição desses produtos, objetiva criar oportunidades de geração de renda que poderão beneficiar famílias agricultoras, estimular a permanência do agricultor no campo, valorizar a produção local/regional e fomentar o desenvolvimento agrário sustentável.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

No que for aplicável, este contrato de serviços técnicos ambientais, deve observar os requisitos legais listados na lei federal 14.133/21 e suas alterações, destacadamente no que se refere à sustentabilidade ambiental.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 VIGÊNCIA CONTRATUAL

O início da execução contratual fica condicionado ao recebimento da ordem de fornecimento.

O encerramento da vigência contratual não interrompe a obrigação de prestação da GARANTIA TÉCNICA, devendo a CONTRATADA honrá-la durante todo o período estipulado.

5.2 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da CONTRATADA;

Todos os gêneros perecíveis e não perecíveis deverão ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos;

Os produtos deverão estar sobrepostos em paletes e/ou em caixa de polietileno higienizadas quando necessário, com exceção dos ovos que poderão ser acondicionados em embalagem de papelão e/ou isopor, e/ou polietileno atóxico;

Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné) com hábitos de higiene satisfatórios (uniforme limpos, higiene pessoal adequada, barba e bigode aparado, cabelo protegido sem adornos e unhas aparadas), possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega;

Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com esse Termo de Referência, a CONTRATADA deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas, desde que seja atendido no prazo estabelecido para realizar a troca;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 9.9.2 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Responsabilizarem-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição de bens e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

Executar o fornecimento, inclusive acompanhado da garantia (se for o caso), sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

Se após o recebimento definitivo do produto for encontrado algum defeito, o fornecedor substituirá o item no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do aviso escrito enviado por fax ou e-mail ou outro meio hábil, sem ônus para a Secretaria Municipal de Educação;

Arcar com todos os encargos decorrentes da presente aquisição, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas;

Disponer de meios necessários ao transporte, para a devida entrega de mercadoria no local de destino;

CONTRATADA deverá fornecer todos os itens cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante todas as etapas referentes a esta aquisição;

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;

Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

Considerar que a ação da fiscalização da CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

Comunicar à CONTRATANTE e qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis;

A CONTRATADA deverá acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

Responder por quaisquer danos causados diretamente aos materiais ou a outros bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega dos materiais;

A CONTRATADA deverá arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas dependências da CONTRATANTE;

Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, a fim de que os materiais sejam entregues nas dependências da CONTRATANTE, tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega;

Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente termo de referência.

Os gêneros alimentícios poderão ser submetidos à análise tanto pela equipe técnica do Setor de Merenda Escolar, como também por órgão ou entidade indicada pela Prefeitura Municipal de Simolândia-GO, onde os mesmos emitirão parecer técnico ou laudo de análise.

Especificações e condições dos gêneros hortifrutigranjeiros:

Os produtos deverão estar com grau de maturação que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para o consumo mediatos e imediatos;

Os produtos deverão apresentar tamanho, cor e aroma característicos, não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outro defeito

que possam alterar sua qualidade ou aparência, caso contrário caberá a recusa do produto;

Os produtos deverão ser entregues no período da manhã, embalados de forma adequada, constando o peso do produto, conforme solicitação antecipada.

O endereço de referência de execução do **OBJETO E A ENTREGA** dos bens poderá ocorrer, conforme indicação da Secretaria Municipal de Educação.

6. DA GESTÃO DO CONTRATO

A Secretaria Municipal de Educação designará responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato.

A fiscalização, exercida no interesse exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa fornecedora, inclusive perante a terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIAÇÃO E DE PAGAMENTO

Após ATESTE da(s) Nota(s) Fiscal(is) o GESTOR do CONTRATO/ORGÃO encaminhará a documentação para a área administrativa para verificação das regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento, a cargo do Fiscal Administrativo do CONTRATO.

A (s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser obrigatoriamente acompanhada(s) da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a(s) Nota(s) Fiscal(is) ou apresentada(s) expressa(m) os elementos necessários e essenciais à conformidade do documento, conforme definido na legislação aplicável.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

São apresentados a seguir os critérios técnicos para avaliação e julgamento das propostas para a fase de SELEÇÃO DO FORNECEDOR, observando-se as disposições normativas e legais aplicáveis às contratações públicas.

Considerando a natureza dos bens, a aquisição será realizada por meio de dispensa de licitação observando como critério de julgamento o valor por **item**.

A constituição dos itens observou os princípios legais e normativos aplicáveis, visando a uniformidade e padronização da solução e do fornecimento dos itens, reduzindo a complexidade dos procedimentos de gestão contratual e sem comprometer a capacidade de integração dos serviços, o potencial de compartilhamento de recursos e a caracterização do objeto da licitação.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR

A estimativa de preço da contratação foi realizada pela EQUIPE DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL para elaboração do orçamento detalhado, composta por preços unitários e fundamentada em PESQUISA DE PREÇOS. Os documentos utilizados para embasar a pesquisa de preços integram o presente Processo Administrativo dos quais obteve-se a estimativa de **R\$ 8.995,49** (Oito mil novecentos noventa cinco reais e quarenta nove centavos).

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para o custeio da licitação serão recursos livres, consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação através da rubrica: 10.06.12.306.2312.2.09.3.3.90.30.

11. DO PAGAMENTO

O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Simolândia – GO, em até 10 (dez) dias após a entrega e recebimento do material, mediante apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura. O pagamento será efetuado em moeda corrente

nacional, em carteira ou através de estabelecimento bancário, conforme conveniência das partes, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no edital convocatório.

12. DA GARANTIA

Os produtos deverão oferecer prazo de garantia legal, a contar do recebimento dos mesmos;

Os gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis deverão oferecer prazo de garantia legal, a contar do recebimento dos mesmos;

Não serão aceitos produtos com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua utilização.

13. DAS PENALIDADES

Os casos de inexecução do objeto deste contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado as penalidades, das quais se destacam:

- a. Advertência;
- b. Multa de 20% (Vinte por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observando o prazo Máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o (nome da entidade contratante), no prazo de até 02 (dois) anos; e.
- e. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultada ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

TEODORA RODRIGUES DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

